Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

PRODEB
TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA.

ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 21/073-01– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S** com sede na Av. Luis Viana, 6462, ED. Wall Street, Salas 127/128, Torre West, Paralela, Salvador -BA, CEP: 41.730-101, inscrita no CNPJ sob nº 32.646.846/0001-90, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0012179-12, celebram o presente Termo Aditivo nos autos do Processo SEI nº **065.10931.2026.0008462-74**, que se regerá pela Lei Federal nº13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis n°s 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/073-01** tem por objeto:

1.1. Repactuação dos valores contratuais;

1.2. Pagamento de diferenças apuradas;

1.3. Ajuste da Dotação Orçamentária;

1.4. Reforço da Garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual aproximado de **3,4357892% (três virgula quatro três cinco sete oito nove dois por cento)** a titulo de repactuação, passando desta forma, o valor mensal de **R$ 31.942,48 (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** previsto n a **Cláusula Terceira do Aditivo 008 c/c Cláusula Quarta** do **Contrato nº 21/073-01** para o montante de **R$ 33.291,52 (trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos),** pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R$ 396.479,48 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados, corresponde ao montante de **R$ 6.694,33 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)** referente ao meses de **abril a agosto de 2026,** cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/073-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que titulo for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	Recursos Próprios	511103020001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R$ 12.090,49 (doze mil e noventa reais e quarenta e nove centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **R$ 12.090,49 (doze mil e noventa reais e quarenta e nove centavos);**

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2027 será de **R$ 1.079,23 (mil e**

setenta e nove reais e vinte e três centavos).

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a . **PARA O EXERCÍCIO DE 2026:** Valor total estimado 04 meses (Setembro a Dezembro) do ano de 2026;

b. **PARA O EXERCÍCIO DE 2027:** Valor total estimado 01 mês (Janeiro) do ano de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/073-01**, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R$ 658,48 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor revisado**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2026.

Pela **PRODEB**:

_____

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

_____

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA:**

_____

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S

Documento assinado eletronicamente por **Alice Sena Ribeiro Brandão**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, **Diretor**, em 24/09/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 25/09/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150337069** e o código CRC **EF471153**.